INDICAÇÃO Nº 111/2024.

AUTOR: VEREADOR WANDERLEY BARROSO

ASSUNTO: REQUER NA FORMA REGIMENTAL, QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS - **WILSON MIRANDA LIMA**, COM CÓPIA A DEPUTADA ESTADUAL – **ALESSANDRA CAMPÊLO**, AO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU **– BETANAEL DA SILVA D'ANGELO,** AO MINISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – **CARLOS FÁVARO,** AO SECRETÁRIO DA SEPROR – **DANIEL BORGES**, AO DIRETOR-PRESIDENTE IDAM – **VANDERLEY ALVINO,** AO GERENTE DA UNIDADE LOCAL IDAM-MANACAPURU – **AMARILDO OLIVEIRA,** AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO (SEMPRA) **– ROMUALDO FIGUEIREDO RAMOS**, AO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL (ADAF) – **JOSÉ AUGUSTO CORREA,** AO CHEFE DA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA) DA AMAZÔNIA OCIDENTAL – **EVERTON CORDEIRO,** AO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM) – **SYLVIO MÁRIO PUGA,** AO REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA) – **ANDRÉ LUIZ NUNES,** A GERENTE DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA) - MANACAPURU – **ESTERLANE DE LIMA PALHETA,** AO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS (IFAM) – **JAIME CAVALCANTE ALVES, AO FUNDO AMAZÔNIA, SOLICITANDO** UNIÃO DE ESFORÇOS E ESTUDOS TÉCNICOS FUNDAMENTADOS, PARA QUE MUNICÍPIO DE MANACAPURU SEJA CONTEMPLADO COM UM ABATEDOURO DE AVES E UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. DENTRO DOS PADRÕES DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 5. 741, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O Município de Manacapuru destaca-se pela grande criação de animais, de pequeno e médio porte, contribuindo de forma positiva para o PIB (Produto Interno Bruto) do Estado do Amazonas, gerando emprego, renda e provimento na mesa do amazonense.

De acordo com ADAF (Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas) em 2022 o Município tinha oficialmente cadastrado seguinte plantel:

- Suínos - 1.431
- Ovinos - 1.060
- Caprinos - 204
- Equinos - 399
- Aves – 370.000
- Dentre mais.

O Consumo de carne e frango no Brasil vem mostrando crescimento nos últimos anos, 35, 4 % referem a frango e 15, 5 % a carne suína.

Tal fato tem merecido mais atenção nos últimos tempos, com ampla discussão na sociedade organizada sobre a qualidade dos produtos disponíveis no mercado, com foco preferencialmente na clandestinidade e no descontrole sanitário de boa parte dos abatedouros.

Assim o consumidor está tomando consciência da importância de controlar a qualidade dos alimentos. Ainda assim, mais da metade da carne consumida no Brasil vem de abatedouros clandestinos, sem fiscalização e sem condições técnicas para abate dos animais, contrariando todas as regras de higiene. Maus hábitos de compra por parte do consumidor, aliados a ausência de fiscalização e alta sonegação fiscal, reforçam o quadro negativo e a preocupação com a saúde pública.

Na clandestinidade começa um problema que persiste ate final da cadeia produtiva, aspectos essenciais de conservação e higiene são deixados de lado, negando ao consumidor o direito a produtos de qualidade.

Há uma série de regras instituídas pelo governo, a serem servida para o funcionamento legal de abatedouros, as quais são fiscalizadas por órgãos competentes. Segundo RIISBPOA (Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem

Animal), os matadouros deverão despor, obrigatoriamente, de instalações aparelhagem para o aproveitamento completo e perfeito de todas as matérias-primas e preparo dos subprodutos não comestíveis. As possibilidades de lucro com o abate de animais são muito extensas e vão além da simples venda de carne. Basta, para isso, cuidar da qualidade em todas as fases do processo produtivo e de uma agressiva e competente política de comercialização. Capacitação em operar pequenos e médios abatedouros, é uma oportunidade de fornecer subsídios a todos os interessados na montagem e operação desses, abordando aspectos importantes sobre a instalação do pleito em tela.

A montagem e funcionamento de um abatedouro “LEGAL” com uma política agressiva de comercialização de produtos têm rentabilidade e viabilidade econômica garantida, além de evitar sérios problemas à saúde do consumidor causado pela carne contaminada dos abatedouros clandestinos.

As empresas de abate e processamento menos tecnificadas desconhecem os sistemas de qualidade, ou não tem condições de implanta-los, ocasionando uma grande desvantagem competitiva e grave risco a própria sobrevivência. É por conta dessa exposição que solicito estudos e união de esforços das autoridades e instituições aqui destacadas para que devido as possibilidade e legalidade o município de Manacapuru seja contemplado com a presente solicitação, levando em consideração ajuda que os municípios vizinhos poderão também usufruir desse importante investimento.

Conto com o apoio do colendo plenário para aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 11 de março de 2024.

WANDERLEY SOARES BARROSO
Vereador
1º Secretário da CMM